



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
“CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!”



LEI Nº 1209/2019.

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA O
CAMPO DE FUTEBOL DA LOCALIDADE
DENOMINADO “TERREIRÃO DA CUIA”,
SITUADO NA LOCALIDADE DA CUIA,
NESTE MUNICÍPIO DE BALDIM E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE BALDIM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo §6º do art. 168, c/c art. 42 da Lei Orgânica Municipal, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL INTERINO, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada ser de **UTILIDADE PÚBLICA** o Campo de Futebol denominado “**TERREIRÃO DA CUIA**”, situado na localidade da Cuiá, neste município de Baldim-MG, ficando igualmente declarada a área de 6.910,51m² (seis mil, novecentos e dez metros e cinquenta e um centímetros quadrados), onde o mesmo está situado, dentro dos seguintes limites e confrontações:

“O terreno em questão apresenta forma irregular, tendo início no Ponto 01, com coordenadas E= 619982.2742 m S= 77863159.7913 m, segue uma distância de 93,13m (noventa e três metros e treze centímetros) até o Ponto 02, com coordenadas E= 620026.0790 e S= 7863110.8058, deste marco segue uma distância de 90,24m (noventa metros e vinte e quatro centímetros), até o Ponto 03, com coordenadas E= 619965.7484 e S= 7863043.6928, deste marco, segue uma distância de 11,76m (onze metros e setenta e seis centímetros), até o Ponto 04, com coordenadas E= 619955.3605 e S= 7863043.8236, deste marco, segue uma distância de 39,74m (trinta e nove metros e setenta e quatro centímetros) até o Ponto 05, com coordenadas E= 619924.9422 e S= 7863069.4169, deste marco, segue uma distância de 23,93m (vinte e três metros e noventa e três centímetros) até o Ponto 06, com coordenadas E= 619908.2418 e S= 7863086.1281, deste marco, segue uma distância de 104,44m (cento e quatro metros e quarenta e quatro centímetros) ate o Ponto 01, onde teve início da descrição.”

Rua: Vitalino Augusto, 635 – Centro – CEP: 35706-000 – Baldim/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE BALDIM
18 116 129 0001 25
"CUIDANDO DA NOSSA GENTE!!!"



Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Baldim-MG, 26 de dezembro de 2019.

ALEX VANDER DE SOUZA MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

PUBLICADO EM

26/12/2019

[Handwritten signature]